

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2020 - SEMED**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA E A EMPRESA **EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte-PA/**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, CNPJ 28.493.395/0001-20, Av das nações 415, Ourilândia do Norte – PA, órgão que compõem a administração municipal, através do secretario Municipal de Educação, o Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, doravante denominada de CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa **EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.472.249/0001-23**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, loja 24 – Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-902, tel.: (027) 3332-5187, e-mail [licitacaoedm@edmmoveis.com.br](mailto:licitacaoedm@edmmoveis.com.br), doravante denominada de **CONTRATADA**, tem como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, proveniente da adesão como CARONA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 SME, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020 – SME, Processo 20190022981, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar destinados a atender à ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, localizadas na zona urbana e zona rural, com especificações de acordo com o Anexo I que passa a fazer parte deste Contrato.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 600.552,00** (Seiscentos mil quinhentos e cinquenta e dois Reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1 - A entrega dos produtos será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0004.2114.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES – FUNDEB.  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos listados no anexo I do presente contrato.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os produtos de acordo com o solicitado ofertando a garantia mínima de 05 (cinco) anos dos mesmos (Conforme Anexo I deste Contrato), obrigando-se a reposição e/ou correção dos produtos que por ventura venham a apresentar algum defeito.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.0 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas na licitação oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2020 – SME Processo Nº 20190022981/ TO, bem como as demais previstas neste contrato.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Novembro de 2020.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**EDM – EMPRESA DISTRIB. DE MOBILIÁRIO EIRELI**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I**

Item	Descrição	Quantidade Aderida	Valor Unitário	Valor Global
01	CADEIRA ACADÊMICA	750	346,00	259.500,00
05	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. E 01 MESA CENTRAL.	100	2.739,00	273.900,00
07	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR NA COR AZUL	48	1.399,00	67.152,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 600.552,00</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**EDM – EMPRESA DISTRIB. DE MOBILIÁRIO EIRELI**  
**CONTRATADA**